FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MOV 1 MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ 23.382.531/0001-91

ATA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA POR MEIO DE CONSULTA FORMAL ENVIADA AOS COTISTAS EM 07 DE JULHO DE 2026

DATA, HORA e LOCAL: em 22 de julho de 2026, na sede social da administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MOV 1 MULTIESTRATÉGIA IS – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), a Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500 – 4º andar.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente e Secretário, representantes da INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Administrador do Fundo.

CONVOCAÇÃO: realizada por meio do Edital de Convocação de Assembleia Geral de Cotistas, encaminhada via e-mail à totalidade dos Quotistas, em 07 de julho de 2026, a ser realizada por meio de procedimento de consulta formal, conforme artigos 24 e 25 do Regulamento do Fundo,

MANIFESTAÇÃO: os quotistas detentores de 88,26% (oitenta e oito inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das quotas em circulação do Fundo encaminharam por meio de correio eletrônico (e-mail) direcionados ao Administrador, votos assinados pelos respectivos Quotistas ("Manifestação de Voto dos Cotistas"),

Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária:

a) a alteração das Metas Socioambientais da Tuneduc S/A ("Por A+B"), com a suspensão da Métrica 2 devido à inviabilidade de aferição do indicador;

b) a aprovação das Metas Socioambientais e indicadores da Biofílica Ambipar Environmental Investments S/A ("Biofílica") e da Novlando Participações S.A ("Novlando" ou "Terra Nova") em bases mensais para os anos 2024 e 2025;

c) a definição dos termos de "Área Protegida" e "tCO_2e evitada Acumulada" das Metas Socioambientais da Biofílica;

d) a aprovação das fontes de informações, bases de dados e evidências a serem utilizadas pela empresa contratada para apuração do cumprimento das Metas Socioambientais;

e) a definição das datas-bases para apuração das Metas Socioambientais indicadas no Parágrafo 2º, Art. 13, do Regulamento; e

f) a contratação da empresa Bureau Veritas Brasil (BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda.) para apuração do cumprimento das Metas Socioambientais das Companhias (i) Biofílica, (ii) EBES Sistemas de Energia S.A. ("Órigo"), (iii) Terra Nova e (iv) Por A+B, nos termos do Artigo 13, Parágrafos 2º, e Artigo 23, Parágrafo 3º, todos do Regulamento.

As matérias acima indicadas serão submetidas à consulta formal dos Quotistas, nos termos abaixo:

(i) alterar as Metas Socioambientais da Companhia Por A+B, conforme tabela constante do Anexo II, refletindo as seguintes mudanças:

1. Alteração da Métrica 1 de Nº Alunos em Escolas Públicas para Nº Alunos em Escolas Públicas Acumulado.

2. A suspensão do indicador da Métrica 2 devido à inviabilidade de aferição por conta (i) da falta de acesso aos dados para medição em função do término dos contratos e (ii) do fechamento da Por A+B.

(ii) aprovar as Metas Socioambientais da Biofílica e Terra Nova e seus respectivos indicadores em bases mensais, conforme tabela constante do Anexo III.

(iii) aprovar as seguintes fontes de informações, bases de dados, evidências documentais e premissas metodológicas a serem utilizadas pela empresa contratada para apuração do cumprimento das Metas Socioambientais:

a. Biofílica: dados disponíveis no data-room extraídos do site da Verra (https://registry.verra.org/);
b. Terra Nova: informações disponibilizadas pela Terra Nova presentes no Anexo I-A do Anexo A – Declaração de Veracidade das Informações Socioambientais da Terra Nova;
c. Por A+B: contratos fornecidos pela Por A+B e base de dados do INEP disponíveis no data-room; e
d. Órigo: contratos disponíveis no data-room fornecidos pela EBES Sistemas de Energia S.A.

(iv) aprovar as seguintes definições de "Área protegida" e "toneladas de CO_2 equivalente (tCO_2e) evitada Acumulada":

a. "Área protegida" é composta pela somatória das áreas dos projetos de geração de créditos de carbono desenvolvidos pela Biofílica que estavam ativos em 31/12/2024, conforme tabela constante do Anexo IV. A área de projetos de REDD+ significa a área total das propriedades, incluindo os projetos pendentes de validação, verificação e/ou emissão de créditos por certificadora independente (*e.g.* VERRA). A área dos projetos de ARR consiste em 75.000 hectares do projeto CORRIDORS FOR LIFE ARR GROUPED PROJECT e 30.000 hectares do projeto ARR REECO FRONTEIRAS VERDES. A área do projeto RENOVE ALM BRAZIL PROJECT é 3.445,37 hectares.

b. "tCO_2e evitada Acumulada" significa o volume de gases de efeito estufa ("GEE") acumulado, mensurado em dióxido de carbônico equivalente, que deixou de ser emitido e/ou será removido da atmosfera em razão dos projetos desenvolvidos pela Biofílica, independente da metodologia adotada. O volume GEE deverá será composto pela soma (i) do volume verificado (ex-post bruto) até 31/12/2024 e (ii) do volume projetado não verificado (ex-ante bruto) em 31/12/2024 multiplicado pelo fator de 0,85.

(v) considerando que o Regulamento não define as datas-base para aferir o cumprimento das Metas Socioambientais, aprovar que a apuração considere as seguintes datas-bases:

e. Biofílica: 31/12/2024
f. Terra Nova: 31/03/2024
g. Por A+B: 31/12/2023
h. Órigo: 31/12/2025

(vi) aprovar a contratação da empresa Bureau Veritas Brasil para apuração do cumprimento das Metas Socioambientais das empresas Biofílica, Órigo, Terra Nova e Por A+B, em atenção à lista tríplice constante do Anexo V.

Considerando que as três empresas listadas são amplamente reconhecidas no mercado e que as propostas encaminhadas têm por base o mesmo escopo de trabalho, o Gestor propõe a aprovação da contratação da empresa Bureau Veritas, ao que requer a aprovação dos Quotistas.

RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: encerrado o prazo de manifestação previsto no Artigo 24 do Regulamento do Fundo, foram recebidas 88,26% (oitenta e oito inteiros e vinte e seis centésimos por cento) de Manifestação de Votos dos Quotistas que aprovaram todas as matérias da Ordem do Dia sem ressalvas.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que foi lida e assinada por todos.

São Paulo (SP), 22 de julho de 2026.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora do Fundo